



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de **utensílios de cozinha** para implantação da **segunda Cozinha Comunitária no município da Vitória de Santo Antão – PE**, que será instalada no **bairro do Lídia Queiroz**, território identificado com **alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade social** e insegurança alimentar.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL TÉRMICO Avental para altas temperaturas, resistência de temperaturas em até 250°C, proteção contra respingos e propagação de pequenas chamas, proteção contra calor de contato, cor azul, medidas de 0,90CM x 0,70 CM. Proteção do tronco do usuário contra agentes químicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). Com alças no pescoço e tronco para fixação. Possuir C.A	UNID.	100	R\$ 94,35	R\$ 9.435,00
2	TOUCAS DESCARTÁVEIS DE TNT (cx com 100 unidades): Touca descartável branca, tamanho único, sanfonada, antialérgica, anti-tóxica. Embalagem contendo 100 unidades.	CAIXA	20	R\$ 8,41	R\$ 168,20
3	BOTA DE SEGURANÇA: Material pvc- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos (35/36,37/38,39/40,41/42), tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	UNID.	30	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
4	CALÇA COZINHEIRO/COZINHEIRA xadrez confeccionada em tecido brim leve PIED POULE com elástico, tamanhos (P,M,G,GG)	UNID.	60	R\$ 49,30	R\$ 2.958,00
5	CAMISSETAS BÁSICAS NA COR BRANCA, Manga curta, gola careca. Confeccionada na malha fria PV de fio VORTEX (ANTI-PILLING). tamanhos (P,M,G,GG)	UNID.	60	R\$ 23,55	R\$ 1.413,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, N° 06: durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UNID.	6	R\$ 64,99	R\$ 389,94
7	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, N° 04: durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar. Altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça.	UNID.	6	R\$ 32,30	R\$ 193,80
8	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, n° 05, : durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar medindo(46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	UNID.	6	R\$ 44,84	R\$ 269,04
9	BANDEJA RETANGULAR DE INOX: Bandeja retangular lisa, medindo aproximadamente (Compr. X Larg.): 40x30 cm, feita totalmente em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar, polimento em alto brilho.	UNID.	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
10	COLHER DE SERVIR EM INOX - Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente.	UNID.	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
11	ESPREMEDOR DE ALHO - utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	UNID.	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
12	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO OU INOX: resistente, de alta durabilidade e qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza, com dimensões mínimas: 7 cm de diâmetro, 9 cm de altura e 18 cm de comprimento (cabo).	UNID.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1,8 A 2 LITROS: Garrafa térmica com capacidade entre 1,8 e 2 litros. Resistente, sistema à vácuo, devendo conservar a temperatura. Acionamento através de bomba. O exterior poderá ser de inox ou de plástico resistente.	UNID.	10	R\$ 79,01	R\$ 790,10
14	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COPO E ALÇA. Capacidade para 5L, ideal para bebidas quentes e frias, isolante, térmico em poliuretano (PU), deve estar de acordo com as normas da ABNT e com boa conservação de temperatura. Deve conter alça para transporte.	UNID	10	R\$ 38,26	R\$ 382,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15	BOTIJÃO/GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TORNEIRA, para líquidos quentes e frios com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, livre de BPA com superfície lisa com pezinhos, alças e tampa de rosca.	UNID	10	R\$ 113,50	R\$ 1.135,00
16	BACIA DE POLIPROPILENO DE 8 A 10 LITROS: em plástico resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de deformidades, fácil de limpar.	UNID	6	R\$ 8,74	R\$ 52,44
17	CORTADOR DE LEGUMES TIPO INDUSTRIAL, em aço inoxidável, com lâmina em aço, mecânica com tripé.	UNID	6	R\$ 149,31	R\$ 895,86
18	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 12 LITROS: diâmetro de 50 cm, com alça, com tampa.	UNID	6	R\$ 75,76	R\$ 454,56
19	CONCHA INOX – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm, capacidade com aproximadamente 250 ml.	UNID	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
20	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE DE ALUMÍNIO, resistente, 55Cm.	UNID	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
21	AMOLADOR DE FACA COM BASE EMBORRACHADA, com três opções para afiar.	UNID	10	R\$ 28,54	R\$ 285,40
22	CAIXA PLÁSTICA, UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTI, capacidade de 50 a 52 litros. Na cor branca. Caixa plástica vazada. Monobloco.	UNID	30	R\$ 39,47	R\$ 1.184,10
23	CAIXA PARA HORTIFRUTIS – Capacidade de 115 litros. Dimensões externas: 30,5 x 57,5 x 77,5 cm (alt. x larg. x comp.). Dimensões internas: 29,0 x 54,0 x 74,0 cm (alt. x larg. x comp.). Cor branco natural (usado em baixas temperaturas). Matéria prima - PE – polietileno.	UNID	20	R\$ 112,99	R\$ 2.259,80
24	CAIXA ORGANIZADORA 25LTS, caixa organizadora de plástico média na cor branca, com tampa e trava, de 25 litros, de fácil higienização.	UNID	10	R\$ 46,59	R\$ 465,90
25	RALADOR DE INOX COM CABO, possuindo quatro faces de diversas formas, para ralar alimentos.	UNID	10	R\$ 15,19	R\$ 151,90
26	CAÇAROLA 1- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, nº 32. Dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UNID	8	R\$ 100,16	R\$ 801,28



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

27	CAÇAROLA 2- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros, nº 38. Dimensões aproximadas: diâmetro 38cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UNID	8	R\$ 142,77	R\$ 1.142,16
28	CAÇAROLA 3- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 30 litros, nº 45. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UNID	8	R\$ 182,72	R\$ 1.461,76
29	CUSCUZEIRA - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro.	UNID	10	R\$ 239,96	R\$ 2.399,60
30	ESCORREDOR - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.	UNID	10	R\$ 139,57	R\$ 1.395,70
31	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPIÉ - Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Características: Corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10mm; Colunas em Aço Maciço; Duas molas; Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12 mm; Pintura Eletrostática (a pó); Embalagem: Em plástico bolha e caixa de papelão grosso, com dimensões que comportem o produto. Normas técnicas de referência: O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNID	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
32	FRIGIDEIRA – Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitêrmico de 2,5mm. Nº 40. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	UNID	10	R\$ 152,95	R\$ 1.529,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

33	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - termômetro digital tipo espeto, à prova d'água. Com protetor de haste. Variação: -50 a 300° Celsius. Precisão 1° Celsius entre -50° e +250°. Dimensão: 41,5x17x189 mm (incluindo protetor de haste).	UNID	20	R\$ 43,87	R\$ 877,40
34	KIT BACIAS PLÁSTICAS - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros. Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%).	UNID	6	R\$ 72,99	R\$ 437,94
35	CAIXA PLÁSTICA 13L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%	UNID	6	R\$ 23,55	R\$ 141,30
36	CAIXA PLÁSTICA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	UNID	6	R\$ 44,66	R\$ 267,96
37	COLHER EM POLIETILENO - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C Medidas: 40 x 5,5cm.	UNID	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

38	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8”; espessura mínima de 3,0mm; altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UNID	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
39	FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas : lâmina de 3”; espessura mínima de 2,5mm; altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	UNID	10	R\$ 6,09	R\$ 60,90
40	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8”; espessura mínima de 2,5mm; altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm.	UNID	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
41	PENEIRA - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x 182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	UNID	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
42	RALADOR DE VEGETAIS – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UNID	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

43	PANELA DE PRESSÃO, capacidade mínima 4,5 litros e espessura mínima 2,8 MM, em máxima de 5,0 litros: alumínio polido de boa qualidade, alça e cabo em baquelite antitérmico, borracha de vedação, válvula de segurança em silicone, fechamento externo com sistema de segurança e válvula reguladora de pressão. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO	UNID	10	R\$ 61,10	R\$ 611,00
44	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS, MODELO INDUSTRIAL: espessura mínima 3,0 MM, em alumínio industrial polido de boa qualidade, alça e cabo em baquelite antitérmico, borracha de vedação, válvula de segurança em silicone, fechamento externo com sistema de segurança e válvula reguladora de pressão, o produto deverá ser certificado pelo INMETRO	UNID	6	R\$ 163,40	R\$ 980,40
45	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS E ESPESSURA MÁXIMA DE 22 LITROS, MODELO INDUSTRIAL: mínima 3,3 MM, em alumínio polido de boa qualidade, com alça e cabo em baquelite antitérmico, borracha de vedação, válvula de segurança em silicone, fechamento externo com sistema de segurança e válvula reguladora de pressão. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	UNID	6	R\$ 450,58	R\$ 2.703,48
46	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM TAMPA 50 e 57 litros: Panela de alumínio grosso, de boa qualidade, linha hotel, com tampa e alças no mesmo material.		6	R\$ 248,39	R\$ 1.490,34



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

47	KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit).	UNID	6	R\$ 279,44	R\$ 1.676,64
48	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	UNID	6	R\$ 63,64	R\$ 381,84
49	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com rodas, pedal, Cor branca. Com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 91,0 x 57,5 x 51,0 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	UNID	6	R\$ 290,65	R\$ 1.743,90
50	ESTRADO DE POLIETILENO, comprimento 50 cm e largura 50 cm, altura 05 cm. Com encaixe	UNID	50	R\$ 34,29	R\$ 1.714,50
51	SABONETEIRA – Saboneteira de parede para sabonete líquido, com reservatório. Fabricado em material plástico. Capacidade: 900ml. Dimensões aproximadas: 25x12,3x12,5cm.	UNID	6	R\$ 27,09	R\$ 162,54



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

52	TOALHEIRO – Toalheiro de parede para papel interfolha 02 ou 03 dobras (23 x 27cm). Fabricado em material plástico. Dimensões aproximadas : 30x25x12,5cm. UND 78	UNID	6	R\$ 22,80	R\$ 136,80
53	MESA EM AÇO INOX REFORÇADA Tampo em chapa 2mm aço inox 304, estrutura tubular, tampo inferior gradeado, pés niveladores, medidas 1005mm x 2005mm x 900mm (L x C x A)	UNID	10	R\$ 1.362,00	R\$ 13.620,00
54	CARRINHO MESA AUXILIAR DE INOX, com Rodinhas, 2 Prateleiras e que suporte até 100 kg.	UNID	4	R\$ 1.752,25	R\$ 7.009,00
55	PIA EM AÇO INOX REFORÇADA Chapa 2mm aço inox 304, com bordas, área molhada, cuba dupla 400mm x 500mm x 250mm, estrutura em tubo inox, parte inferior gradeada, pés niveladores, medidas totais 400mm x 2740mm x 800mm (L x C x A)	UNID	2	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
56	FOGÃO INDUSTRIAL de Baixa Pressão a Gás com 06 bocas, com queimadores duplos. Acendimento Manual. Forno com isolamento térmico. Bandeja coletora de resíduo. Altura padrão de 80cm.	UNID	6	R\$ 2.579,76	R\$ 15.478,56
57	JARRA INOX COM TAMPA 2 litros: Jarra com capacidade para aproximadamente 2 litros, em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, com tampa, fácil de limpar, polimento em alto brilho.	UNID	10	R\$ 66,88	R\$ 668,80
58	LUVA MALHA DE AÇO PARA CORTE: Luva de malha de aço, para corte, 5 dedos, de aço inox, ambidestra (podendo ser usada na mão direita ou esquerda), cano curto.	UNID	10	R\$ 142,92	R\$ 1.429,20
59	LUVA TÉRMICA CANO LONGO : protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada.	UNID	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
60	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX: Em material resistente, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, com aproximadamente 19 cm de comprimento.	UNID	5	R\$ 11,68	R\$ 58,40
61	PEGADOR EM AÇO INOX, PARA SALADAS.	UNID	5	R\$ 14,66	R\$ 73,30
62	PEGADOR EM AÇO INOX, PARA FRIOS.	UNID	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
63	REFRESQUEIRA, Material estrutura aço inoxidável, material depósito acrílico, tipo 2 depósitos, capacidade 15 l, aplicação servi bebidas frias	UNID	2	R\$ 2.968,60	R\$ 5.937,20



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

64	TESOURA TRINCHANTE PARA AVES: Tesoura trinchante, em inox, cabo de polipropileno, 10 polegadas, de 1a qualidade, resistente e durável.	UNID	5	R\$ 44,23	R\$ 221,15
65	BALANÇA ELETRÔNICA de bancada que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, plataforma: Aço inoxidável, base: Aço carbono, coluna: Articulada em aço carbono, Tara: Até a capacidade máxima, Capacidade: 300 kg, Plataforma: 500 x 500mm, Coluna: 0,8m. Bi Volt (110-220 V) com bateria.	UNID	1	R\$ 1.643,56	R\$ 1.643,56
66	BALANÇA DIGITAL que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma Bi Volt (110-220 V) com bateria, pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, pesagem máxima de até 150 kg. Dimensões da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura.	UNID	1	R\$ 700,61	R\$ 700,61
67	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES: Xícara para café, individual, com pires, confeccionados em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, formato cônico, capacidade aproximada de 80 ml.	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
68	JALECOS BRANCOS COM MANGA: Jaleco na cor branca, em tecido leve e fresco, de alta qualidade, com gola e manga curta, sendo 10 jalecos do tamanho M, 5 do tamanho G e 5 do tamanho GG.	UNID	20	R\$ 48,54	R\$ 970,80
69	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO 35 cm, formato redondo.	UNID	5	R\$ 25,27	R\$ 126,35
70	FORMA DE ARO REMOVÍVEL 30 CM DIÂMETRO: Forma redonda com aro removível, com aproximadamente 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura, antiaderente, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades.	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
71	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX: Faca de mesa feita totalmente em inox de alta qualidade e resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
72	COPOS DE VIDRO; Copo de vidro liso, transparente, incolor, parede sem deformações, base redonda grossa, borda arredondadas com polimento anticortante, capacidade mínima de 300ml.	UNID	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
73	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, capacidade 73,0 litros, com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm	UNID	6	R\$ 455,48	R\$ 2.732,88



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

74	PRATO, MATERIAL PORCELANA, aplicação Refeição, características adicionais raso, diâmetro 26,9 cm, cor branca	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
75	PRATO DE SOBREMESA BRANCO: Prato raso de sobremesa, podendo ser de vidro transparente ou porcelana na cor branca, de alta qualidade, com diâmetro aproximado de 20 cm.	UNID	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
76	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX : Garfo para refeição feito totalmente em inox de alta qualidade e resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
77	TABULEIRO PARA FORNO INDUSTRIAL: assadeira para forno lisa, em alumínio resistente, de alta durabilidade e qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza. Dimensões aproximadas 60x40 cm, com borda.	UNID	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
78	GARFO EM ALUMÍNIO, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	UNID	100	R\$ 25,22	R\$ 2.522,00
79	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX: Colher para refeição feita totalmente em inox de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
80	ABRIDOR DE LATAS: em inox, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de deformidades, fácil de limpar, com espessura mínima de 1,0 mm.	UNID	6	R\$ 5,95	R\$ 35,70
VALOR TOTAL					R\$ 114.752,39

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.1. A implantação da segunda **Cozinha Comunitária** no município de Vitória de Santo Antão – PE, localizada no **bairro Lídia Queiroz**, surge como resposta às demandas sociais identificadas em um território com **alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar**.

3.2 O acesso à alimentação adequada é um direito social garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.346/2006, que cria o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**. Nesse contexto, as Cozinhas Comunitárias desempenham papel fundamental no enfrentamento da fome, na promoção da saúde e no fortalecimento da rede socioassistencial, ofertando refeições seguras, balanceadas e acessíveis às famílias em situação de risco social.

3.3 A aquisição de utensílios de cozinha é **indispensável** para o funcionamento da nova unidade, visto que permitirá estruturar adequadamente o ambiente para o preparo, armazenamento, manipulação e distribuição das refeições, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar previstas na legislação sanitária. Panelas, pratos, talheres, copos, bandejas e demais utensílios são itens básicos e essenciais que viabilizam a produção em escala comunitária, assegurando qualidade, eficiência e dignidade no atendimento à população.

3.4 Além do papel de enfrentamento à fome, a nova Cozinha Comunitária também funcionará como um **espaço de convivência social e fortalecimento de vínculos comunitários**, integrado à rede de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A unidade apoiará ações complementares de educação alimentar, oficinas de aproveitamento integral de alimentos e articulação com programas de geração de trabalho e renda, ampliando seu impacto positivo para além da oferta direta de refeições.

3.5 Portanto, a aquisição dos utensílios de cozinha configura-se como medida **estratégica e urgente**, não apenas para viabilizar a abertura da segunda Cozinha Comunitária, mas também para consolidar a política municipal de segurança alimentar e nutricional, promovendo a cidadania, a dignidade e a redução das desigualdades sociais no município.

3.6 Com a aquisição dos utensílios de cozinha e a consequente abertura da Cozinha Comunitária do bairro Lídia Queiroz, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliação da oferta de refeições diárias**, atendendo um maior número de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
2. **Redução dos índices de vulnerabilidade social** no território, assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.
3. **Descentralização dos serviços socioassistenciais**, permitindo que famílias residentes no bairro Lídia Queiroz e regiões próximas tenham acesso facilitado a refeições e ações socioeducativas.
4. **Fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional**, em consonância com as diretrizes do SISAN, da LOAS e do SUAS.
5. **Integração com a rede socioassistencial**, possibilitando que a cozinha comunitária atue em articulação com CRAS, CREAS e demais equipamentos, ampliando o alcance das ações.
6. **Promoção de práticas de educação alimentar e nutricional**, estimulando hábitos saudáveis e o uso sustentável dos alimentos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7. **Valorização da cidadania e dignidade**, garantindo às famílias atendidas não apenas o acesso à alimentação, mas também um espaço de acolhimento e convivência comunitária.

3.7 A definição da quantidade de itens de cozinha a serem adquiridos para a implantação da **segunda Cozinha Comunitária do município de Vitória de Santo Antão – PE**, localizada no bairro Lídia Queiroz, foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a **capacidade de produção e atendimento diário prevista para a unidade**, bem como as **exigências de funcionamento de uma cozinha de grande porte**.

3.8 Cada item selecionado é indispensável para garantir o pleno funcionamento da cozinha, obedecendo às normas de segurança alimentar e de boas práticas de manipulação de alimentos. As quantidades propostas refletem a **necessidade de atender a um número estimado de refeições diárias**, contemplando tanto os utensílios para preparo em larga escala (panelas, caldeirões, colheres industriais, bandejas, etc.) quanto os itens destinados ao consumo direto pelos beneficiários (pratos, talheres, copos, etc.).

A variação dos itens e a proporção estabelecida têm por objetivo:

- **Evitar interrupções no funcionamento** da unidade, assegurando que a produção e a distribuição de refeições ocorram sem prejuízos em razão da insuficiência de utensílios.
- **Garantir o atendimento simultâneo de grande número de usuários**, considerando a rotatividade diária dos beneficiários.
- **Assegurar reposição imediata** em casos de desgaste natural ou quebra, comum em ambientes de alto uso.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Poderá ser solicitado aos licitantes vencedores, catálogos, manuais, folders ou encartes com as descrições e apresentação dos itens arrematados correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado, no prazo para envio será de até 24h a partir do momento da convocação que ocorrerá por intermédio de chat no sistema eletrônico;

5.5.2 O licitante que não dispor dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desclassificada sendo convocado a empresa remanescente pela ordem de classificação;

5.5.3 Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos conforme descrito neste instrumento;

5.5.4 Os folders devem ter identificação dos itens arrematados pela empresa com identificação do produto e do item correspondente conforme itens do processo;

5.6. Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de compra.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, situada na Rua José Augusto Cavalcanti Barreto, nº 36, bairro do Livramento, CEP 55604-240.

6.6. Caso o produto não atenda as especificações contantes neste Termo de Referência, deverá ser **substituído por outro de mesmas especificações técnicas ou superiores**, no prazo de 3(três) dias, também sem custos adicionais.

6.7. A contratada deverá fornecer documento formal (termo ou certificado de garantia) junto com cada equipamento, detalhando as condições da cobertura, **(quando couber)**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

(Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).

8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 114.752,39 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias são as que constam abaixo:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 952 - GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN/COZINHA COMUNITÁRIA

Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

13.1 - A licitação atenderá a Lei Federal nº 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14 – REAJUSTES E REVISÃO

14.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

14.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social e Juventude